



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO – CRBM-3

UASG: 389111

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais institucionais personalizados destinados às ações institucionais, eventos, solenidades, atividades de fiscalização, campanhas educativas e divulgação institucional do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região – CRBM-3

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Execução: Fornecedor parcelado, conforme demanda da Administração.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO – CRBM-3, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, inscrito no CNPJ nº 26.619.841/0001-75, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 22/2025, mediante autorização da autoridade competente constante dos autos do Processo Administrativo nº 002/2026 torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br.

DATA DA SESSÃO

As informações abaixo serão preenchidas quando da publicação do edital.

Item/Informação

Data da Sessão: 10/08/2026

Horário: 09h00

Portal: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 389111

Critério: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais institucionais personalizados destinados às ações institucionais, eventos, solenidades, atividades de fiscalização, campanhas educativas e divulgação institucional do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região – CRBM-3, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2 O objeto será composto pelos seguintes itens:

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



Item	Descrição
1	Receituários A5 (25 páginas)
2	Botton Personalizado
3	Pasta Zip Zap Personalizada
4	Caneta Touch Personalizada
5	Caneta Rollerball Personalizada
6	Pasta em Couro Sintético Personalizada

Os quantitativos e especificações técnicas constam do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se a adjudicação de itens distintos a licitantes diferentes.

1.4 As especificações constantes do Termo de Referência são obrigatórias para formulação das propostas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 136.057,00 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e sete reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

2.2 Os valores unitários máximos admitidos encontram-se discriminados no Termo de Referência.

2.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estimados para cada item, quando da fase de aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CRBM-3, prevista no orçamento do exercício de 2026.

3.2 A classificação orçamentária será indicada quando da emissão da Nota de Empenho.

4. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Compras.gov.br.

5.2 A participação implica aceitação integral das condições deste Edital.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



I – empresas declaradas inidôneas;

II – empresas suspensas de licitar e contratar;

III – empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

IV – empresas em processo de falência, quando houver decisão judicial impeditiva;

V – sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

VI – cooperativas, quando incompatíveis com o objeto;

VII – empresas que mantenham vínculo com dirigente ou empregado do CRBM-3 que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

5.4 É permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, quando cabível, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes deverá ser realizado previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Compras.gov.br, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



6.2 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRBM-3 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

6.4 É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação deste Edital, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 A proposta deverá ser apresentada para cada item, contendo, no mínimo:

I – preço unitário;

II – preço total do item;

III – marca, quando aplicável;

IV – fabricante, quando aplicável;

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



V – descrição do produto ofertado;

VI – declaração de que o produto atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo:

tributos;

fretes;

seguros;

embalagens;

mão de obra;

encargos trabalhistas;

encargos previdenciários;

despesas administrativas;

lucro;

quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

7.5 A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

7.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Compete ao Pregoeiro conduzir todas as etapas da sessão pública, especialmente:

I – abertura das propostas;

II – classificação inicial;

III – condução da etapa competitiva;

IV – negociação;

V – julgamento;

VI – habilitação;

VII – recebimento de recursos;

VIII – adjudicação.

8.3 Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, podendo desclassificar aquelas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o objeto.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



9. DA ETAPA DE LANCES

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado.

9.4 Os lances deverão observar o intervalo mínimo de redução definido no sistema.

9.5 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservando-se a identidade dos participantes.

9.6 O sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva conforme as regras do Compras.gov.br.

9.7 Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à compatibilidade do preço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



II – ao atendimento das especificações técnicas;

III – à exequibilidade;

IV – à conformidade com o Termo de Referência.

10.2 Poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

10.3 Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá conceder prazo para saneamento de falhas formais da proposta, desde que não haja alteração de seu conteúdo substancial.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III – apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido para o item;

IV – contiverem vícios insanáveis.

10.5 Após a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

10-A. DA APROVAÇÃO DAS ARTES, LAYOUTS E AMOSTRAS

10-A.1 Após a adjudicação do objeto e antes do início da produção dos materiais personalizados, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a arte digital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



(layout ou prova eletrônica) de cada item, elaborada conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

10-A.2 A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar, solicitar ajustes ou aprovar a arte apresentada.

10-A.3 Somente após a aprovação formal da arte pelo fiscal do contrato será autorizada a produção dos materiais.

10-A.4 Caso a Administração solicite ajustes, a Contratada deverá apresentar nova versão da arte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, reiniciando-se o prazo de análise.

10-A.5 A aprovação da arte não exime a Contratada da responsabilidade pela fiel observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10-A.6 Quando expressamente solicitado pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá apresentar amostra física de qualquer item antes da produção em larga escala.

10-A.7 A eventual rejeição da amostra não ensejará qualquer indenização à Contratada, devendo ser apresentada nova amostra sem ônus para a Administração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor mediante consulta ao SICAF e aos documentos complementares exigidos neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



11.2 Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Habilitação Jurídica

- I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II – Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- III – Ata de eleição dos administradores, quando aplicável;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade simples.

11.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I – CNPJ;
- II – Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- III – Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certidão Estadual;
- VI – Certidão Municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Observação: Para esse objeto, eu não exigiria balanço patrimonial. É uma aquisição comum de bens, sem complexidade ou risco que justifique essa exigência, o que amplia a competitividade.

11.6 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais gráficos, brindes personalizados ou objeto compatível em características e complexidade com o desta licitação.

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, assinatura do responsável e informações suficientes para eventual diligência.

11.7 O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

11.8 Constatada a regularidade documental, o licitante será declarado habilitado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, sua intenção de recorrer, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2 A intenção de recurso deverá ser motivada.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



12.3 Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões.

12.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas quando expressamente previsto em lei ou quando concedido pela autoridade competente.

12.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2 Havendo recurso, caberá à autoridade competente decidir e promover a adjudicação.

13.3 Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

13.4 A homologação não gera direito adquirido à contratação, ficando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato Administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



14.2 A convocação ocorrerá por meio eletrônico, devendo o contratado assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.3 A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, quando cabível.

14.5 A emissão da Nota de Empenho poderá substituir o contrato apenas nas hipóteses autorizadas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Como esta contratação prevê obrigações continuadas durante sua execução e fiscalização, será formalizada por Contrato Administrativo.

14.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CRBM-3, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para a correta execução do ajuste.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto desta licitação será executado em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



15.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da arte final pela Administração ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido pelo fiscal do contrato.

15.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CRBM-3, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, previamente agendado com o fiscal do contrato.

15.4 Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens e tributos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

15.5 Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer os materiais exatamente conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

II – apresentar as artes digitais para aprovação da Administração antes da produção;

III – substituir, sem qualquer ônus ao CRBM-3, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos ou desconformidade;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



V – manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – reparar quaisquer danos causados ao patrimônio do CRBM-3 ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

VII – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CRBM-3

Compete ao CRBM-3:

I – fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto;

II – disponibilizar à Contratada os arquivos contendo logomarcas, layouts, textos e demais elementos gráficos necessários à personalização dos materiais;

III – analisar e aprovar as artes apresentadas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – receber os materiais, observando os critérios estabelecidos neste Edital;

VI – efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

VII – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência do CRBM-3.

18.2 Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues;

III – solicitar correções;

IV – registrar ocorrências;

V – emitir o atesto da Nota Fiscal;

VI – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

19. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa.

19.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



19.3 Constatada qualquer irregularidade, o CRBM-3 poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, fixando prazo para substituição, sem qualquer ônus adicional.

19.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2 Para fins de pagamento, deverão ser comprovadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

20.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada, no prazo previsto no Termo de Referência.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – advertência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação vigente.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto contratual.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

24.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, observados os prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

24.3 As respostas passarão a integrar este Edital para todos os efeitos legais.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021.

25.2 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.3 A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária.

25.4 Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Dr. Raphael Sahd
Presidente Da Comissão De Intervenção
Resolução Cfbm Nº 421 De 24 De Fevereiro De 2026.

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br